



Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer N° 0424/2015

Ao Projeto de Decreto Legislativo N° 0029/2015

Autor: Vereador Salmito Filho – PDT

Relator: Vereador Evaldo Lima – PCdoB

**“Denomina de Jaime Avelino Chagas
uma rua localizada no bairro Cidade
dos Funcionários, em Fortaleza”.**

RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação deste Relator é de autoria do Vereador Salmito Filho e propõe que seja denominada Jaime Avelino Chagas uma rua localizada no bairro Cidade dos Funcionários, no Município de Fortaleza.

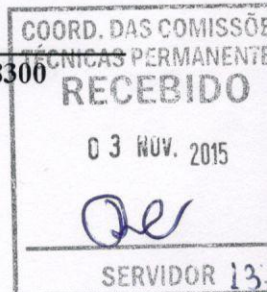
VOTO

A análise do referido Projeto de Decreto Legislativo, quanto à constitucionalidade e à legalidade, não evidenciou qualquer contrariedade ou ofensa aos dispositivos normativos, seja em relação à competência da iniciativa, seja em razão da matéria em si, não se verificando, igualmente, óbice na Lei Orgânica do Município, que em seu art 32, inciso XVIII, preceitua:

**Art. 32. Compete privativamente à Câmara Municipal
exercer as seguintes atribuições, dentre outras:**

**XVIII – denominar bairros, praças, vias e logradouros
públicos, bem como sua modificação;**

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará





Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Ressalte-se que o mesmo artigo, em seu parágrafo único, impõe a condição de que o Projeto de Decreto Legislativo deve apresentar, em anexo, o croqui de localização da rua, bem como a manifestação de anuência dos moradores, quando tratar-se de mudança de nome do logradouro.

No presente caso, a propositura foi formulada pelo instrumento legislativo adequado, qual seja, Decreto Legislativo, e apresenta em anexo o croqui que permite a localização da rua, sendo dispensável a manifestação dos moradores por se tratar da primeira denominação.

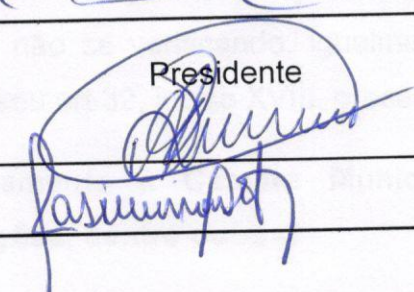
DISPOSITIVO,

Ante o exposto e por força do art. 61, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, somos **favoráveis** ao Projeto de Decreto Legislativo em análise, por considerar que o mesmo atende às exigências regimentais.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 25 de Novemb de 2015.

<u>F - e Q T</u>	<u>1</u>
Relator	Presidente
	
<u>Mimi</u>	<u>Passim</u>
_____	_____
_____	_____